



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 483/2013

Súmula: Altera o sentido de trânsito das ruas do perímetro urbano do Município de Barra do Jacaré Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ART. 1º. Fica alterado o sentido de trânsito das seguintes vias públicas:

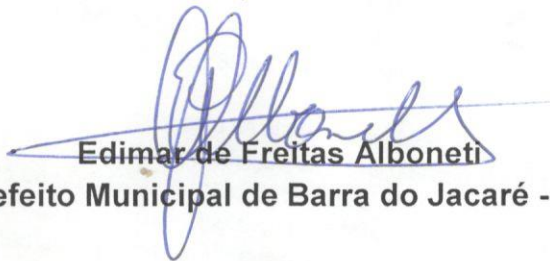
I – Rua Rui Barbosa: passa a ter sentido único de trânsito direção nordeste sudoeste a partir da intersecção com a Rua Nossa Senhora Aparecida até intersecção com a Rua Domingos Dutra, onde a partir daí passa novamente a ter sentido de duplo tráfego.

II – Rua Deputado José Afonso: passa a ter sentido único de trânsito direção sudeste noroeste no trecho entre a intersecção com a Rua Rui Barbosa e Rua Paraná;

III – Rua Antônio dos Santos: passa a ter sentido único de trânsito direção noroeste sudeste no trecho entre a intersecção com a Rua Rui Barbosa e Rua Paraná;

ART. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 07 de maio de 2013.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - PR

OK web site

OK ARTECA